### PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

#### DECRETO Nº 11439/2013

REGULAMENTA E DEFINE CRITÉRIOS PARA A APLICAÇÃO DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO - SUSPAD.

O Prefeito Municipal de Niterói, com fundamento no art. 142, inciso IV da Constituição Estadual de 05.10.89, combinado com o art. 66, inciso VI, da lei Orgânica do Município de

Niterói, de 04.4.90, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Suspensão do Processo

Administrativo Disciplinar – SUSPAD, instituída pela Lei nº 3.032 de 21 de maio de 2013, que acresceu o artigo 245-A à Lei 531 de 18 de janeiro de 1985, traçando as diretrizes para sua concessão.

### DECRETA:

Art. 1º - Para os efeitos deste Decreto, entende-se por processo disciplinar a sindicância e

o processo administrativo disciplinar. Parágrafo único - O presente Decreto se aplica aos agentes públicos da Administração Direta e Indireta, ativos e inativos.

Art. 2º - O Presidente da Comissão Processante deverá propor ao agente público a suspensão do processo disciplinar – SUSPAD –, por meio do Termo de Proposta da Suspensão do Processo Disciplinar, no qual serão estabelecidos o prazo de sua vigência e as condições a serem cumpridas.

- O Termo a que se refere o caput deste artigo deverá ser assinado pelo agente público, por seu procurador, se houver, e pelo Presidente da Comissão Processante, publicando-se o respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

§ 2º - Havendo recusa do agente público em aderir à SUSPAD, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar dará continuidade ao processo disciplinar. § 3º - A adesão à SUSPAD não configura confissão do agente público.

Art. 3º - A critério do Presidente da Comissão Processante, o processo disciplinar sujeito à SUSPAD ficará suspenso, pelo prazo de 1 (um) a 5 (cinco) anos, conforme a natureza e a

gravidade da infração disciplinar.

Parágrafo único - O prazo estabelecido para a vigência da SUSPAD não poderá ser revisto, durante o seu cumprimento, pela Administração Pública.

revisto, durante o seu cumprimento, pela Administração Pública.
Art. 4º - Poderão ser estabelecidas pelo Presidente da Comissão Processante as seguintes condições a serem cumpridas pelo agente público, isolada ou cumulativamente:

I - comparecimento bimestral na sede da COPAD para apresentar declaração firmada pela chefia imediata, referendada pelo Secretário Municipal de Administração, que certificará:
a) o cumprimento dos deveres previstos no art. 194 da Lei 531/1985, e o não cometimento de infração disciplinar prevista no art. 195 do mesmo diploma legal;
b) o desempenho satisfatório das principais atribuições que lhe forem conferidas.

- prestação de serviços voluntários à comunidade em entidades cadastradas no

Município de Niterói designadas pela COPAD, em horários compatíveis com a sua jornada de trabalho, na forma prevista na Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, preferencialmente nos finais de semana; III - reparação do dano, quando houve

reparação do dano, quando houver, com a devolução dos valores indevidamente auferidos:

\$ 1° - O cumprimento das condições previstas nos incisos II a IV do *caput* deste artigo

deverá ser atestado pelo órgão ou entidade responsável pela verificação do atendimento. § 2º - A negativa em assinar a declaração de cumprimento a que se refere o § 1º deverá ser motivada.

§ 3º - A declaração de cumprimento deverá ser entregue à COPAD pelo agente público, no

tempo e modo fixados no termo. Art. 5º - A SUSPAD não poderá ser proposta: I - quando o agente público tiver sido condenado por outra infração disciplinar nos últimos cinco anos;

III - durante o cumprimento de outra SUSPAD pelo agente público; III - durante o dobro do prazo da SUSPAD que o agente público já tiver gozado, contado a partir da declaração da extinção da punibilidade; IV - quando as infrações disciplinares corresponderem a crimes contra a Administração

Pública:

V - quando as infrações disciplinares corresponderem a crimes aos quais seja cominada pena mínima igual ou superior a 1 (um) ano;

VI - quando as infrações disciplinares corresponderem a atos de improbidade administrativa tipificados nos artigos 9º e 10 da Lei 8.429/1992; VII - nos casos de abandono de cargo ou emprego:

VIII - na hipótese de existência de outro processo disciplinar ou de sindicância em desfavor do agente público em curso;

IX - na hipótese em que mais de uma infração disciplinar venha a ser atribuída ao agente público, gerando abertura de mais de um processo administrativo disciplinar ou sindicância junto à COPAD.

Art. 6º - A SUSPAD será revogada se, no curso de seu prazo, o agente público vier a ser condenado, administrativamente, por outra infração disciplinar cometida no curso da suspensão, ou descumprir as condições estabelecidas no art. 4º deste Decreto, prosseguindo-se, nestes casos, os procedimentos disciplinares cabíveis. § 1º - Será facultativa a revogação caso a infração, que acarrete condenação no curso da

SUSPAD, tenha sido cometida anteriormente à obtenção do benefício. § 2º - No caso do parágrafo anterior, a decisão sobre a revogação da SUSPAD competirá

ao Presidente da Comissão Processante, que se pautará, para tanto, na análise objetiva e

subjetiva da infração e do beneficiário.

Art. 7º - O agente público poderá, a seu critério, e a qualquer tempo, durante o

cumprimento da SUSPAD, solicitar o seu cancelamento.

Parágrafo único - Na hipótese prevista no *caput* deste artigo, o processo disciplinar terá prosseguimento e o direito a uma nova SUSPAD será automaticamente restabelecido ao

 Expirado o prazo da SUSPAD, e tendo cumprido o agente público as condições Processante recomendará a extinção da punibilidade.

Processante recomendara a extinção da punibilidade.

Art. 9º - Não correrá prescrição durante o prazo da SUSPAD.

Art. 10 - A SUSPAD será registrada na ficha funcional do agente público exclusivamente durante o prazo de sua vigência.

Art. 11 - A SUSPAD, por não ser penalidade, não impede que o agente público seja exonerado ou desligado a pedido, aposentado voluntariamente, que obtenha progressão de carreira e nem que venha a tomar posse em cargo em comissão, cargo de confiança ou

cargo eletivo. Art. 12 – A Secretaria Municipal de Administração expedirá normas complementares sobre a SUSPAD, podendo delegar atribuições ao presidente da COPAD. Art. 13 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Niterói, 18 de Julho de 2013

RODRIGO NEVES - Prefeito
REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES

### DECRETO Nº 11443/2013

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8°, da Lei n° 3002/2012 de 28 de dezembro de 2012.

DECRETA:

# Página 2

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 500.000,00(Quinhentos mil reais), para reforço de dotações valor global de R\$ 500.000,000 (dufinientos filli feals), para felorço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo

com o inciso III, § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do

Art. 3º - Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Quadro de Detalhamento de Despesa, estabelecido no Decreto nº11334, de 03 de janeiro de 2013.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 08/07/2013, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 19 de julho de 2013.

Rodrigo Neves - Prefeito

# Anexo ao Decreto nº 114443/2013

#### Crédito Suplementar

	CÓDIGOS	VALORES (R\$)			
Órgão/ Unidade	Programa de Trabalho	Despesa	FT	Suplementado	Compensado/ Cancelado
1672 - FMAS	0812200012097	33900400	208	500.000,00	
1672 - FMAS	0812200012097	33903600	208		50.000,00
1672 - FMAS	0812200012097	33903900	208		300.000,00
1672 - FMAS	0812200012097	44905200	208		150.000,00
	TOTAL GERAL	500.000,00	500.000,00		

#### ΝΟΤΔ

FONTE 208 - RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### DECRETO Nº 11444/2013

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8°, da Lei n° 3002/2012 de 28 de dezembro de 2012.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar ao Orcamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 3.300.000,00(Três milhões e trezentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do

Anexo.

Art. 3º - Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Quadro de Detalhamento de Despesa, estabelecido no Decreto nº11334, de 03 de

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 19 de julho de 2013. Rodrigo Neves - Prefeito

# Anexo ao Decreto nº 11444/2013

Crédito Suplementar								
CÓDIGOS				VALORES (R\$)				
Órgão/ Unidade	Programa de Trabalho	Despesa	FT	Suplementado	Compensado/ Cancelado			
1600 - SASDH	0812200012068	33903900	100	100.000,00				
2542 - FMS	1012200012179	31903403	100	2.800.000,00				
2682 - NITTRANS	0618200532207	33903900	106	400.000,00				
1600 - SASDH	0812200012068	33903600	100		50.000,00			
1600 - SASDH	0812500012067	33903900	100		50.000,00			
2682 - NITTRANS	1545200112210	33903000	106		400.000,00			
5510 - FUNFUTU RO	0412200012300	33903900	203		2.800.000,00			
TOTAL GERAL				3.300.000,00	3.300.000,00			

# NOTA

FONTE 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO MUNICIPAL

FONTE 106 - RECURSOS PROVENIENTES DE MULTAS DE TRÂNSITO

Considera exonerada, a contar de 01/07/2013, HAIDEE ANTUNES ROSA do cargo de Diretor, DG, do Departamento de Projetos Especiais, da Secretaria Executiva, por ter sido nomeada para cargo incompatível (Portaria nº 2202/2013).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/07/2013, **LEONARDO CARVALHO DA SILVA** do cargo de Assessor A, CC-1, do Escritório de Gestão de Projetos, do Gabinete do Vice-Prefeito (Portaria nº 2203/2013).

Considera exonerado, a contar de 01/07/2013, **LUIZ ROBERTO CARVALHO SILVA** do cargo de Chefe do Setor de Intervenção no Tráfego da Primeira Região, CC-4, da Divisão de Controle do Trânsito, do Departamento de Operação de Tráfego, da Subsecretaria de Trânsito, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, por ter sido nomeado para cargo incompatível (Portaria nº 2204/2013).

Considera nomeada, a contar de 01/07/2013, HAIDEE ANTUNES ROSA para exercer o cargo Diretor, DG, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em vaga decorrente da exoneração de Sylmar Lannes El-Jaick, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria nº 2205/2013).

Considera nomeado, a contar de 01/06/2013, **SILVIO RICARDO SARZEDAS** para exercer o cargo Diretor, DG, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em vaga transferida pelo Decreto nº 11438/2013, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria nº 2206/2013).

Considera nomeado a contar de 01/07/2013 SÉRGIO LEONARDO DE ARAÚJIO CHOUIN VAREJÃO para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, do Escritório de Gestão de Projetos, do Gabinete do Vice-Prefeito, em vaga decorrente da exoneração de Leonardo Carvalho da Silva, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna n° 01/09 (Portaria nº 2207/2013).

Considera nomeado, a contar de 01/07/2013, RICARDO MOREIRA RODRIGUES para exercer o cargo de Encarregado B. CC-4, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga decorrente da exoneração de Moacyr Braga da Silva, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria nº 2208/2013).

Considera nomeado, a contar de 01/07/2013 LUIZ ROBERTO CARVALHO SILVA para exercer o cargo de Chefe do Serviço de Fiscalização do Terceiro Turno, CC-3, da Coordenação Operacional de Fiscalização, da Subsecretaria de Transportes, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, em vaga decorrente da exoneração de Sidnei Moura, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria nº 2209/2013).

Considera nomeado, a contar de 01/07/2013, JOSÉ DOMINGOS MATHIAS DE MENEZES para exercer o cargo de Chefe do Setor de Intervenção no Tráfego da Primeira Região, CC-4, da Divisão de Controle do Trânsito, do Departamento de Operação de Tráfego, da Subsecretaria de Trânsito, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, em vaga decorrente da exoneração de Luiz Roberto Carvalho Silva, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria nº 2210/2013).

Torna insubsistente a Portaria  $n^0$  1030/2013, publicada em 28 de fevereiro de 2013 (Portaria nº 2211/2013)

#### Corrigendas

ortarias nºs 2052, 2053, publicadas em 29/06/2013 e 2072/2013, publicada em 03/07/2013, onde se lê: a contar de 01 de junho, leia-se: a contar de 01 de março.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Material e Patrimônio
PREGÃO PRESENCIAL № 015 / 2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI COMUNICA QUE REALIZARÁ, NO DIA 01
(PRIMEIRO) DE AGOSTO DE 2013, ÀS 9:00h, NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO, CERTAME NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, SOB O Nº DE LICITAÇÃO, CERTAME NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, SOB O № 015/2013, DO TIPO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PODA E LIMPEZA DE GALHOS EM TODO MUNICÍPIO DE NITERÓI, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECONSER, EM REGIME CONSECUTIVO DE 24:00 HORAS, para atender a SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS PELO SITE <a href="https://www.niteroi.rj.gov.br">www.niteroi.rj.gov.br</a>. NO ÍCONE AVISO DE LICITAÇÃO – SMA OU NA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 4º ANDAR, DE 9 ÅS 17 HORAS. É NECESSARIO 01 CD VIRGEM PARA GRAVAÇÃO DO EDITAL.

\*\*PREGÃO PRESENCIAL Nº 016 / 2013\*\*

PARA GRAVAÇÃO DO EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL № 016 / 2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI COMUNICA QUE REALIZARÁ, NO DIA 01 (PRIMEIRO) DE AGOSTO DE 2013, ÀS 11:00h, NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, CERTAME NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, SOB O № 016/2013, DO TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MELHORIAS E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM TODO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, para atender a SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS PELO SITE www.niteroi.rj.qov.br. NO ÍCONE AVISO DE LICITAÇÃO – SMA OU NA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 4º ANDAR, DE 9 ÀS 17 HORAS. É NECESSARIO 01 CD VIRGEM PARA GRAVAÇÃO DO EDITAL.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Despacho do Presidente do FCCN

Conselho de Contribuintes – Sessão 616º - Dia 16 de Julho de 2013 – Processos: Consenio de Contribulites - Sessad 616° - Día 16 de Julio de 2013 - Processos. 30/60306 e 60307/2011 - Marisa Lojas S/A - Negado provimento aos Recursos Voluntários, mantendo a decisão de Primeira Instância, consequentemente, mantido os Autos de Infração nºs 00272 e 00273, lavrados em 08 de agosto de 2011, por

# SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS Conselho Municipal de Assistência Social / Niterói Resolução CMAS / Niterói n°. 15/13

Dispõe sobre deliberação da Reunião Extraordinária do dia 21/06/2013, do Conselho Municipal de Assistência Social / Niterói.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/NITERÓI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.549/96 sob a presidência da Sra. Arlette Ângelo Maia Teixeira, resolve:

Art. 1°- Aprovar a ata n° 10/13 – CMAS (05/06/2013).

Art 2° - Aprovar o Termo de Aceite do Reordenamento de Fortalecimento de Vínculos para Art 2° - Aprovar o Termo de Aceite do Reordenamento de Portalectimento de Vinculos para cofinanciamento nacional, sendo o potencial da capacidade de atendimento corresponde a 1000 e tem como público alvo, no município, serviços de 0 a 15 anos e Idosos, propiciando que os serviços sejam realizados pela rede socioassistencial.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução CMAS / Niterói n°. 17/13

Dispõe sobre deliberação da Reunião Extraordinária do dia 26/06/2013, do Conselho Municipal de Assistência Social / Niterói.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/NITERÓI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.549/96 sob a presidência da Sra. Arlette Ângelo Maia Teixeira, resolve:

resolve:
Art. 1°- Aprovar a ata n° 11/13 – CMAS (21/06/2013).
Art. 2°- Aprovar o Processo nº 90/0672/2013 – Despesa para participação do Sr.
Secretário Ubirajara Bento Marques na oficina sobre Reordenamento de Serviços de acolhimento para crianças e adolescentes, que será realizada em Brasília no período de 27 e 28 de julho de 2013. Sendo a despesa no valor liquido de R\$ 1.630,00 (Hum mil.

seiscentos e trinta reais) para hospedagem, alimentação e translado.

Art 3º - Aprovar o Processo nº 90/0673/2013 - Despesa para participação do Sr.

Secretário Ubirajara Bento Marques na oficina sobre o pacto de aprimoramento do SUAS e reunião CIT. Esta oficina será realizada em Brasília no período de 02 a 04 de julho de 2013. Sendo a despesa no valor liquido de R\$ 1.630,00 (Hum mil, seiscentos e

trinta reais) para hospedagem, alimentação e translado.

Art 4° - Aprovar o Processo nº 90/0675/2013 - Despesa para participação da funcionária Sra. Ana Cristina Loivos Porto no Seminário Brasil - União Europeia na Proteção dos Direitos da População de Rua. Este seminário será realizado em Brasília no período no período de 02 e 03 de julho de 2013. Sendo a despesa no valor liquido de R\$ 2.217,70 (Dois mil. duzentos e dezessete reais e setenta centavos) para hospedagem, alimentação, translado e passagem aérea.

Art. 5° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO CMAS / NITERÓI n°. 19/13

Dispõe sobre deliberação da Reunião Extraordinária do dia 12/07/2013, do Conselho Municipal de Assistência Social / Niterói.

# Página 4

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/NITERÓI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.549/96 sob a presidência da Sra. Arlette Ângelo Maia Teixeira, que ne conte a Lei II : 1.3439 300 a presidenda da 31a. Anette Angelo Maia Terkena, resolve:

Art. 1°- Aprovar o termo de aceite do reordenamento do serviço de Erradição do Trabalho

Infantil

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Coordenação do Serviço Funerário Municipal Cemitério São Lázaro de Itaipu EDITAL

Ao chefe do Cemitério São Lázaro de Itaipu torna público os retos mortais abaixo relacionados e sepultados nesta necrópole no período de 01/06/2010 á 30/06/2010, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao ossuário geral, em conformidade com o Decreto Municipal nº 4531/1985. Havendo a intenção de evitar as referidas exumações, devem os interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar o prazo legal de 03 (três) anos de sepultamento.

Covas Rasas de Adulto 752 – Benedito Rodrigues

1019 - José Carlos da Silva

862 – Alex Ferreira dos Santos 904 – Zeny Brasil da Rocha

1043 – Cleomenes Candido da Silva 919 – Carlos Paulo Souza dos Santos

873 - Luiz Carlos Silva

775 – Milton Leonardo da Luz 911 – Jefferson Gomes Rangel

792 - Anair Severo da Silva

# Gavetas

72 - Orlando Viana Chagas

57 – Edimilson Antônio da Silva

### **EDITAL**

Ao chefe do Cemitério São Lázaro de Itaipu torna público os retos mortais abaixo relacionados e sepultados nesta necrópole no período de 01/05/2010 á 31/05/2010, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao ossuário geral, em conformidade com o Decreto Municipal nº 4531/1985. Havendo a intenção de evitar as referidas exumações, devem os interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar o prazo legal de 03 (três) anos de sepultamento.

Covas Rasas de Adulto 852 – Leandro Resende Fernandes

1055 – José Cristino da Silva 842 – Hamilto Heriques

970 - Maria do Carmo de Oliveira Mosca

1011 – Regina dos S. Gonçalves

#### Gavetas

48 – Rafael Castilho da Silva 78 – Carlos Roberto da Silva

44 – Jacy de Souza Martins 80 – João Mario Souza Gomes

76 - Bartolomeu Lopes de Barros

# Cova Rasa de Anjo

919 – Carlos Paulo Souza dos Santos

946 - Natimorto

940 – Miguel de Jesus Diniz

# **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Atos do Presidente

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e

tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6150/91,

Tornar insubsistente, a Portaria FMS/FGA nº. 263/13, publicada em 10/07/2013, que atribui, a contar de 01/07/2013, a **Ricardo Garcia Duarte**, a gratificação equivalente ao símbolo FMS-7/SUS, do Hospital Orêncio de Freitas, da Vice-Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência, na função de Chefe da Seção de Hemoterapia, por não possuir a especialidade para o cargo. (**PORTARIA FMS/FGA № 272 /2013**).

Coordenadoria de Recursos Humanos

Abono de Permanência (Deferido)
200/3583/2013 – Isabel Maria Cartaxo Machado Lopes
200/3632/2013 – Eliane Rosas
200/3550/2013 – Ana Rosa de Carvalho Damas
Licença Prêmio (Deferido)

200/2771/2013 – Leila Cristina Teixeira de Oliveira – 01 (um) mês referente ao 3º quinquênio, do período de 19/07/1994 á 14/07/2009, para serem usufruídos a partir de 01/11/2013 á 30/11/2013. (Portaria Nº 355/2013). Licença sem Vencimentos (Indeferido)

200/3793/2013 - Matheus Thomaz da Silva

# CORRIGENDA:

Na Portaria de Atribuição FMS/FGA nº 195/2013, publicada em 08/05/2013. **Onde se lê:** Janaina Bárbara Gonçalves Carneiro de Araújo; Leia-se: Janaina Bárbara Gonçalves

Na Portaria 350/2013, referente ao processo nº 200/3519/2013 de Licença Prêmio. **Onde** 

se lê: Gilceia Miranda de Souza. Leia-se: Gilceia Miranda de Souza.

Na Portaria de Aposentadoria nº 334/2013, publicada em 13/07/2013, referente ao processo nº 200/1347/2013. **Onde se lê**: Maria do Rosário de Fátima Barbosa Passeri. Leia-se: Maria do Rosário de Fátima Barboza Passeri.

# NITERÓI PREV

### Atos da Presidência:

PORTARIA NGP nº.129 /2013. Conceder pensão a Sra. TERESA LUCIA DE CASTRO SANTOS, esposa, e a LORENA DE CASTRO SANTOS, filha do ex-servidor Sr. JAIR DE CASTRO SANTOS, falecido em 20/05/2013 no cargo de Trabalhador - Nível 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, matrícula nº 228970-0 nos termos do Art. 2º, inciso II e Art. 15 da Lei 10.887/04 c/c § 7º do

matricula nº 228970-0 nos termos do Art. 2º, inciso II e Art. 15 da Lei 10.887/04 c/c § 7º do Art. 40 da CRFB/88, a partir de 20/05/2013, conforme processo n.º 310-0546/2013.

PORTARIA NGP nº.130 /2013. Conceder pensão ao Sr. LUIS CARLOS DA SILVA COUTO, esposo da ex-servidora Sra. JARLITA BASTOS COUTO, falecida em 13/05/2013 no cargo de Merendeira - Nível M 5 II - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, matrícula nº 234377-0 nos termos do Art. 2º, inciso II e Art. 15 da Lei 10.887/04 c/c § 7º do Art. 40 da CRFB/88, a partir de 13/05/2013, conforme processo n.º 310.0588/2013 310-0568/2013

PORTARIA NGP nº.131 /2013. Conceder pensão ao Sr. MANOEL MORAES, esposo da ex-servidora Sra. GILSA CORDEIRO MORAES, falecida em 10/04/2013 no cargo de Merendeira - Nível 02 - SMA, matrícula nº 226212-0 nos termos do Art. 2º, inciso l e Art. 15 da Lei 10.887/04 c/c § 7º do Art. 40 da CRFB/88, a partir de 14/05/2013, conforme processo n.º 310-0482/2013.

PORTARIA NGP nº.132 /2013. Conceder pensão a Sra. EXPEDITA ELOI MELO , esposa do ex-servidor Sr. JOSIAS BASTOS MELO, falecido em 03/04/2013 no cargo de Motorista - Nível 05 - SMA, matrícula nº 223340-0 nos termos do Art. 2º, inciso I e Art. 15 da Lei 10.887/04 c/c § 7º do Art. 40 da CRFB/88, a partir de 10/05/2013, conforme processo n 0 310-0475/2013

processo n.º 310-0475/2013.

PORTARIA NGP nº.133 /2013. Conceder pensão a Sra. CONCEIÇÃO DE SOUZA, companheira do ex-servidor Sr. EDIVALDO DA SILVA BRITO, falecido em 23/03/2013 no cargo de Trabalhador - Nível 01 - SMA, matrícula nº 215856-0 nos termos do Art. 2º, inciso I e Art. 15 da Lei 10.887/04 c/c § 7º do Art. 40 da CRFB/88, a partir de 02/05/2013, conforme processo n.º 310-0438/2013.

conforme processo n.º 310-0438/2013.

PORTARIA NGP nº.134 /2013. Conceder pensão ao Sr. ALMEDA CRUZ SOUZA , esposo da ex-servidora Sra. NANCY MAGALHÃES SOUZA, falecida em 20/03/2013 no cargo de Fiscal de Tributos - Nível 05 - CAT IV PMN, matrícula nº 226078-0 nos termos do Art. 2º, inciso I e Art. 15 da Lei 10.887/04 c/c § 7º do Art. 40 da CRFB/88, a partir de 20/03/2013, conforme processo n.º 310-0355/2013.

PORTARIA NGP nº.135 /2013. Conceder pensão a Sra. EDINA PACHECO SILVA , esposa do ex-servidor Sr. RUY ROBSON SILVA, falecido em 11/05/2013 no cargo de Trabalhador - Nível 01 - SMA, matrícula nº 223277-0 nos termos do Art. 2º, inciso I e Art. 15 da Lei 10.887/04 c/c § 7º do Art. 40 da CRFB/88, a partir de 11/05/2013, conforme processo n.º 310-0511/2013.

PORTARIA NGP nº.136 /2013. Conceder pensão a Sra. IANETE EEDEEDA DOS

PORTARIA NGP nº.136 /2013. Conceder pensão a Sra. JANETE FERREIRA DOS SANTOS, esposa do ex-servidor Sr. EDIR DOS SANTOS, falecido em 11/03/2013 no cargo de Trabalhador - Nível 01 - SMA, matrícula nº 216335-0 nos termos do Art. 2º, inciso I e Art. 15 da Lei 10.887/04 c/c § 7º do Art. 40 da CRFB/88, a partir de 09/05/2013, conforme processo n.º 310-0466/2013.

conforme processo n.º 310-0466/2013.

PORTARIA NGP nº.137 /2013.

Conceder pensão a Sra. ODETE MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA, esposa do ex-servidor Sr. JOÃO MARTINS FERREIRA, falecido em 23/05/2013 no cargo de Trabalhador - Nível 01 - SMA, matrícula nº 212926-0 nos termos do Art. 2º, inciso I e Art. 15 da Lei 10.887/04 c/c § 7º do Art. 40 da CRFB/88,

0 nos termos do Art. 2º, inciso Î e Art. 15 da Lei 10.887/04 c/c § 7º do Art. 40 da CRFB/88, a partir de 23/05/2013, conforme processo n.º 310-0606/2013.

PORTARIA NGP nº. 138 /2013. Conceder pensão a Sra. ZILMA TEIXEIRA RODRIGUES, esposa do ex-servidor Sr. LUCIO FRANCISCO RODRIGUES FILHO, falecido em 16/05/2013 no cargo de Trabalhador - Nível 01 - SMA, matrícula nº 218790-0 nos termos do Art. 2º, inciso I e Art. 15 da Lei 10.887/04 c/c § 7º do Art. 40 da CRFB/88, a partir de 16/05/2013, conforme processo n.º 310-0534/2013.

PORTARIA NGP nº. 139 /2013. Conceder pensão a Sra. MARIA DELCIA LAMY MONTEIRO DA SILVA, esposa do ex-servidor Sr. ADAUTO MONTEIRO DA SILVA, falecido em 24/05/2013 no cargo de Fiscal de Tributos - Nível 05 - PMN, matrícula nº 212232-0 nos termos do Art. 2º, inciso I e Art. 15 da Lei 10.887/04 c/c § 7º do Art. 40 da CRFB/88, a partir de 24/05/2013, conforme processo n.º 310-0552/2013.

PORTARIA NGP nº. 141 /2013. Conceder pensão a Sra. NELSA GUIMARÃES VIANA

PORTARIA NGP nº. 141 /2013. Conceder pensão a Sra. NELSA GUIMARÃES VIANA esposa do ex-servidor Sr. ARI VIANA, falecido em 09/06/2013 no cargo de Agente Administrativo - Nível 05 - SMA, matrícula nº 221140-0 nos termos do Art. 2º, inciso I e Art. 15 da Lei 10.887/04 c/c § 7º do Art. 40 da CRFB/88, a partir de 09/06/2013, conforme processo n.º 310-0618/2013.

PORTARIA NGP nº. 142/2013. Conceder pensão a Sra. NILCEA CABRAL DE SOUZA, filha maior inválida do ex-servidor, Sr. JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA, falecido em 26/06/1983, no cargo de Artífices - Nível 04 - SMA, matrícula n.º 210.594-8, de acordo com o artigo 2º, inciso I e o art. 15, da Lei 10.887/04 de 18.06.04, c/c § 7º do art. 40 do CRFB/88, a contar de 30/07/2013, conforme processo n.º 310-0732/13, atendendo determinação judicial nº 0017604-51.2009.8.19.0002.

# EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA Aviso Tomada de Preços nº 12/2013

OBJETO: Construção de Gradil em alumínio para fechamento da Praça Cesar Tinoco, no bairro do Ingá, no Município de Niterói/RJ. DATA, HORA E LOCAL: Dia 07 (sete) de bairro do Ingá, no Município de Niterói/RJ. DATA, HORA E LOCAL: Dia 07 (sete) de agosto de 2013 às 14:00 (quatorze) horas, na sede da EMUSA, situada na Rua Visconde de Sepetiba nº 987 - 11º andar - Centro - Niterói - RJ. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Estar inscrita no cadastro da Prefeitura Municipal de Niterói, suas Autarquias, Fundações ou qualquer de seus órgãos da Administração Indireta, ou, preencher todas as condições para cadastramento, até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta. EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e minuta contratual poderão, a critério da EMUSA, ser visualizados nos sites: <a href="www.mww.niteroi.rj.gov.br">www.niteroi.rj.gov.br</a> e <a href="www.mww.miteroi.rj.gov.br">www.mmyrensa.niteroi.rj.gov.br</a>. O Edital completo só poderá ser adquirido na sede da EMUSA, sob o pagamento de R\$ 200,00 compieto so podera ser adquinto na seder de Enroso, sob o pagamento de riva 200,000 (duzentos reais), no endereço supracitado. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL ou pela Diretoria de Operações da EMUSA. Niterói, 19 de julho de 2013. Guilherme Pessanha Ribeiro — Diretor Administrativo da EMUSA. REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DIA 15/07/13.

Proc.nº020/002747/13 - Impugnação ao Edital de Tomada de Preços nº 09/13 - impugnante: Prospectiva Ebepro Engenharia e Projetos Ltda. Me. RESULTADO: Improcedente o pedido.

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO Nº 217/2013

INSTRUMENTO: Terceiro Termo Aditivo nº 217/2013 ao Termo de Contrato nº 235/2010. PARTES: Município de Niterói tendo como gestora a Secretaria Municipal de Administração e a empresa Elevadores Atlas Schindler S/A. **PRAZO: Onde se lê**: De 19 de julho de 2013 a 20 de julho de 2014. **Leia-se:** De 19 de julho de 2013 a 19 de julho de